

LEI Nº 1671
DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE: “FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO ÚNICO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Jose Adivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1671 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Artigo 1.º - Nos termos ao que dispõe o artigo 29, Inciso VI, letra “a”, combinado com os artigos 37, Inciso X e 39, parágrafo 4, da Constituição Federal e artigos 115 e 130 § único da LOM – Lei Orgânica Municipal, fica fixado o valor dos Subsídios para o próximo Mandato Eletivo de 2013 a 2016, conforme segue:

Subsídio Mensal:

Prefeito Municipal	R\$	8.932,45
Vice-Prefeito	R\$	2.807,36
Secretários Municipais	R\$	2.934,95

Artigo 2.º - Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data que os servidores públicos municipais.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 24 de Agosto de 2012.

José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa